



**COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
Nº 001 / 2020 – GARANHUNS
ASSESSOR TÉCNICO I – GESTOR DE UNIDADE EDUCACIONAL**

Senac - Pernambuco, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vaga em cargo de Assessor Técnico I – Gestor de Unidade Educacional descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Pernambuco, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac – Pernambuco – bem como suas Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.3 do presente Comunicado.

1.2. A admissão de empregado no Senac – Pernambuco, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Local de lotação:

LOCAL DE LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Garanhuns	Assessor Técnico I – Gestor de Unidade Educacional	01

Cargo/Perfil: Assessor Técnico I – Gestor de Unidade Educacional

Pré-requisitos:

Escolaridade: Nível Superior Completo, preferencialmente em Administração ou Pedagogia com Especialização Lato ou Stricto Sensu.

Experiência: Mínima comprovada de 02 (dois) anos em Gestão.

Residência: Obrigatoriamente, fixar residência em Garanhuns – PE.

Atribuições da área de atuação:

- Planejar, organizar e acompanhar o funcionamento das Unidades Educacionais em consonância com as diretrizes emanadas pela Administração Regional;
- Elaborar o plano anual de trabalho da Unidade;
- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico do Senac, assegurando a sua execução;
- Dar suporte técnico e administrativo à execução dos cursos e às ações extensivas à Educação Profissional;

- Coordenar o processo de indicação e de exclusão de docentes;
- Representar a Unidade, responsabilizando-se por seu funcionamento;
- Estudar e propor medidas que assegurem a melhoria da qualidade e da produtividade da Unidade;
- Formar preços para os cursos e os produtos educacionais de sua Unidade, com base nas ferramentas de custos, sob aprovação da Diretoria de Operações;
- Cumprir e fazer cumprir as normas constantes no Regimento Interno Vigente do Senac, podendo aplicar medidas disciplinares aos instrutores, funcionários e alunos das Unidades Educacionais, observado ainda o Regulamento de Pessoal Vigente do Senac;
- Assinar os documentos escolares;
- Gerir as operações educacionais dentro do eixo de atuação;
- Monitorar os indicadores de gestão operacional de sua área de atuação;
- Avaliar as condições e os recursos necessários para a execução das programações em sua área de atuação;
- Participar e acompanhar a execução do Planejamento Estratégico;
- Representar institucionalmente o Senac perante clientes, conselhos, fóruns, comissões e órgãos dentro de sua área de atuação;
- Emitir relatórios periódicos, segundo demandas das instâncias superiores;
- Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo, bem como das que lhe forem atribuídas pela Diretoria de Operações;
- Decidir sobre os problemas e os casos omissos nos normativos escolares, depois de ouvida a Diretoria de Educação Profissional.

Salário + Gratificação:

- **Admissão (Período de Experiência)** – R\$ 6.996,96 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) + **Gratificação de Função** – R\$ 5.182,94 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
- **Inicial (Após a Efetivação)** – R\$ 7.774,40 (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) + **Gratificação de Função** – R\$ 5.182,94 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Carga Horária: 40h semanais de segunda à sexta-feira.

Benefícios:

- Vale Alimentação;
- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado);
- Assistência Odontológica (opcional).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (Art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

3.1.1. Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrastra, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

3.2. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (§ 2º, art.

41, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967) e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

3.3. Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a)** não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b)** não ter aderido à programas de incentivo a demissões do Senac, Sesc ou CNC,
- c)** não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.

3.4. Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Pernambuco que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os pré-requisitos exigidos para o cargo descritos no item 2.

3.5. Todos os candidatos no ato da inscrição devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo.

3.6. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para rhsenac@pe.senac.br.

3.6.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.6.

3.6.2. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

3.8. Os candidatos deverão, OBRIGATORIAMENTE, fixar residência na cidade de Garanhuns-PE.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Prazo de inscrição: de 11/03/2020 à 16/03/2020, até às 23h59min.

4.2. O processo seletivo será publicado no *site* Institucional www.pe.senac.br, no dia 11/03/2020, observando-se o prazo limite definido conforme descrito no item 4.1 deste Comunicado.

4.3. O Senac - Pernambuco se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.4. O Senac - Pernambuco se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.5. Ao enviar o currículo e os documentos que comprovam o preenchimento dos requisitos mínimos para o cargo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

4.6. Na etapa Análise Curricular serão consideradas as informações constantes no currículo e documentos durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

4.7. Apenas serão analisados os currículos enviados no prazo de inscrição, mencionado no item 4.1.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

5.1. **Etapa – Inscrição na Vaga** (etapa eliminatória)

5.1.1 A inscrição na vaga será realizada através de **envio do currículo e documentos que comprovam os requisitos dos cargo pretendido (escolaridade e experiência)** exclusivamente para o endereço: **rhsejac@pe.senac.br** com prazo limite definido conforme descrito no item 4.1 deste Comunicado.

5.1.2 Ao enviar o currículo e documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para o cargo pretendido, o candidato deve indicar no assunto do e-mail: **SELEÇÃO 001/2020 – ASSESSOR TÉCNICO I – GARANHUNS**. Sem sinalização do assunto, o e-mail não será lido por não ser considerado válido.

5.2. **Etapa - Análise do Requisitos mínimos para o Cargo** (etapa eliminatória)

5.2.1. Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Comunicado.

5.2.2. Os e-mails sem sinalização do assunto ou com informações incompletas ou confusas serão desconsiderados.

5.3. **Etapa- Avaliação de Conhecimentos** (etapa eliminatória e classificatória)

5.3.1. A avaliação escrita será elaborada em conformidade com a escolaridade do cargo e sobre tema relevante pertinente às atribuições exigidas para o cargo, a qual conterà 03 (três) questões dissertativas: uma abordando aspectos de conhecimento geral e duas questões de conhecimento específico;

5.3.2. Estarão habilitados a participar da próxima Etapa os candidatos que atingirem a nota igual ou superior a 7,00 (sete) na etapa da Prova de Conhecimentos.

5.3.3. Os candidatos que tiverem seu nome divulgado na relação de habilitados deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação original com foto e caneta esferográfica preta ou azul.

5.3.4. Não serão corrigidas provas com respostas a lápis, sendo atribuída nota zero ao candidato.

5.3.5. Em caso de atraso, o candidato não poderá adentrar ao local da prova para realizar a mesma, sendo considerado ausente.

5.3.6. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), aprovados na etapa de Prova de Conhecimentos, poderá a critério do Senac – Pernambuco, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7,00 (sete) para 6,00 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

5.3.7. Se houver anulação de questão da prova, a nota correspondente será atribuída a todos os candidatos.

5.3.8. **Informações sobre a Prova de Conhecimentos**

Tipo de Prova	Estrutura da Prova	Nota Máxima	Duração
Dissertativa	01 questão de conhecimento geral (área de Gestão) 02 questões conhecimento específico (área Educacional)	10,00	03 horas

5.3.8.1. Conteúdo Programático e Bibliografia

PORTUGUÊS

Conteúdo programático do material:

- Compreensão, interpretação e reescrita de textos e fragmentos textuais;
- Educação 5.0;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Pilares da Gestão Empresarial;
- Cultura da inovação;
- Inovações pedagógicas;
- Coreografias didáticas e pedagógicas;
- Diretrizes do Modelo Pedagógico Senac.

Referências bibliográficas:

CHIAVENATO, IDALBERTO. ADMINISTRAÇÃO PARA NÃO ADMINISTRADORES: A GESTÃO DE NEGÓCIOS AO ALCANCE DE TODOS. 2ª EDIÇÃO REVISADA E ATUALIZADA. BARUERI, SP: EDITORA MANOELE, 2011.

LUCK, HELOISA. LIDERANÇA EM GESTÃO ESCOLAR. VOLUME IV, PETROPOLIS, RJ: VOZES, 2011. SÉRIE CADERNOS DE GESTÃO.

MEHLECKE, QUERT TRESINHA CONZI ET AL. INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS E COREOGRAFIAS DIDÁTICAS: DAS TECNOLOGIAS E METODOLOGIAS ÀS PRÁTICAS EFETIVAS. SÃO PAULO: EDITORA CAJUÍNA, 2019.

SITES

<http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/portais/84/docs/entrevista-seminario.pdf> - Entrevista com Heloisa Luck.

<http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/legislacao> - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB de nº 11.748 de 2008.

<https://cer.sebrae.com.br/educacao-5-0-x-4-0/> - Educação 5.0 x 4.0 – Entenda as diferenças entre os conceitos.

http://www.extranet.senac.br/modelopedagogicosenac/pcs/Diretrizes_MPS_final_16.05.2018.pdf - Diretrizes do modelo pedagógico Senac 2018

5.4. Etapa - Avaliação Individual Técnica (etapa eliminatória e classificatória)

5.4.1. Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo, por meio de Avaliação Individual Técnica (Entrevista) e Avaliação Individual Comportamental e/ou dinâmicas de grupo.

5.4.2 A Avaliação Individual Comportamental será realizada por um profissional da área e a Avaliação Individual Técnica pelo gestor de Relações Humanas e/ou pelo(a) gestor(a) imediato(a) e/ou mediato(a) da área Requiritante.

5.4.3 Para cada avaliação será atribuída a nota de 0,00 a 10,00 (zero a dez), com nota mínima de 7,00 (sete) pontos para fins de aprovação.

5.4.4 Não serão habilitados no Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota inferior a 7,00 (sete) pontos nesta etapa.

5.4.5 Apenas os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados nesta etapa, passarão para a próxima etapa.

5.4.6 Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observados, em ordem crescente, os critérios de desempate constantes no item 6.2.

5.5. **Etapa - Avaliação Individual Comportamental** (etapa eliminatória)

5.5.1 A Avaliação Comportamental tem como objetivo a análise e identificação de fatores e competências emocionais, comportamentais e cognitivas, necessárias para o exercício do cargo.

5.5.2 O candidato será considerado “adequado” ou “não adequado” na Avaliação Individual Comportamental.

5.5.3 A classificação “não adequado” na Avaliação Individual Comportamental, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade, indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o exercício do cargo.

5.5.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato considerado “não adequado” na Avaliação Individual Comportamental.

5.6. **Cronograma de Atividades**

Atividades	Período
Divulgação da vaga no site Institucional (www.pe.senac.br)	11/03/2020
Prazo para envio do currículo e comprovantes de experiência e escolaridade por e-mail para o endereço: rhsenac@pe.senac.br	11/03/2020 à 16/03/2020
Publicação da relação de candidatos habilitados para a realização da Prova de Conhecimentos.	Até 19/03/2020
Aplicação da Prova de Conhecimentos em Garanhuns (14h às 17h)	24/03/2020
Publicação do resultado da Prova de Conhecimentos e da relação de candidatos habilitados para a realização da Avaliação Individual Técnica.	A DEFINIR
Publicação do resultado da Avaliação Individual Técnica e da relação de candidatos habilitados para a realização da Avaliação Individual Comportamental.	A DEFINIR
Avaliação Individual Comportamental	A DEFINIR
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	A DEFINIR

5.7 Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 7,00 (sete) como a classificação final para cada candidato.

6.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior nota na etapa de Prova de Conhecimentos;
- b) Maior nota na etapa de Avaliação Individual Técnica;
- c) Maior tempo de experiência no cargo;
- d) Maior nível de escolaridade.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado de qualquer das etapas do Processo Seletivo deverá encaminhar um e-mail para rhsenac@pe.senac.br em até 1 (um) dia após a divulgação do resultado final.

7.2. Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

8. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac – Pernambuco, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo e ordem de classificação.

8.2. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Pernambuco, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

8.3. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac – Pernambuco.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no site www.pe.senac.br

9.2. O Senac - Pernambuco poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

9.3. O Senac – Pernambuco se reserva o direito de proceder alterações no Comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

9.4. Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no site www.pe.senac.br

9.5. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

9.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.

9.7. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.

9.8. Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.

9.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

9.9. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

9.10. A Direção-Regional do Senac – Pernambuco interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.